

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026)

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT Rua Dr. Mário Correa, nº 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade- MT – CEP.: 78.245-000
Órgãos Interessados	Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica	LICITANET
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Data de hora	11/09/2026 09h:00m (horário oficial de Brasília)
Autoridade Superior	Jacob André Bringsken – Prefeito Municipal
Agente de Contratação/ Equipe de Apoio	Portaria nº 658/2026
Código de comunicação	Telefones: (65) 3259.1136 E-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
Endereços eletrônicos	www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021
Regulamentos próprios aplicáveis	Decreto n. 038/2023, Decreto n. 023/2023
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: ✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

	como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; ✓ estar ciente de o seu dever de probidade.
--	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026)

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelos regulamentos próprios do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT aplicáveis à espécie, disponíveis para consulta em seu sítio oficial www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

1. PLATAFORMA ELETRÔNICA

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.2. O instrumento convocatório e todos os demais documentos integrantes do certame licitatório encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, independentemente de cadastramento, no endereço eletrônico: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às **09:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 11 de setembro de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. AGENTE DE CONTRAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **SANDRINI MORAES CORREA** designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº

14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria 658/2026**, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria n. 658/2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

3.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a), seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação, por lote, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por

Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.6. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

² Home Broker é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

7.6. Valor dos planos³ para todas as empresas:

30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

7.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao "Atendimento On-Line" (Chat) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633⁴ ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

7.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

³ Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

⁴ Atendimento também por WhatsApp®

7.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

8.2. A proposta de preços com o (preço unitário) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

8.3. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.4. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo), obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.

8.6. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior) a lance já registrado por ela no sistema.

8.7. O (preço final mínimo) parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

8.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

8.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

8.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

8.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital e após a fase lances.

9.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou alterar as propostas anteriormente inseridas no sistema.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do(a) pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. Na data e horário previstos no item “2 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. A critério do(a) pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

11.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário) de interesse.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores informado no sistema que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

11.8. Como medida excepcional, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

12. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

12.1. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

13. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

13.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

14. EMPATE FICTO

14.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

14.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

14.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

15. EMPATE REAL

15.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº

123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

- 15.2. Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, nos termos do ACÓRDÃO Nº 723/2024 – TCU.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) pregoeiro(a) solicitará, no prazo de **2 (duas) horas**, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (máximo) para a contratação, conforme definido neste edital.

16.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior) ao (máximo) para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas exigidas no edital, que permanecer com (preço superior) ao estimado e ainda, que não tiver sua exequibilidade demonstrada através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.5. Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.7. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.8. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra **(não se aplica para este processo)**

16.9. Encerrada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições constantes do item “15 - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR” deste Edital.

16.10. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

16.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.13. Em conformidade com o Acórdão nº 602/2025 - TCU - Plenário, o saneamento de que trata o item anterior admite a inclusão posterior de documentos de habilitação ou da proposta que tenham sido omitidos pelo licitante, desde que tais documentos comprovem fatos ou condições que já existiam antes da data de abertura da sessão pública.

16.14. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

17.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

17.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

17.3. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de (preço unitário e total para o item) ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo (III) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca/modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

17.4. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema

eletrônico após solicitação do(a) pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

18.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

18.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

18.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

18.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.12. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.14. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

19. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação na plataforma.

19.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF⁵);
- c) no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor⁶).

19.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

⁵ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

⁶ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁸, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁹, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos¹⁰, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS¹¹, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹², mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

19.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁸ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁹ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

¹⁰ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

¹¹ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

¹² Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

19.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

19.17. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

19.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.19. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas¹³ (CPF) dos sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹⁴ (CNPJ);
- b) alvará de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

¹³ Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

¹⁴ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

- c) a regularidade perante a Fazenda federal¹⁵, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁶, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁷;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

21.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. OUTROS DOCUMENTOS

22.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

¹⁵ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹⁶ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁷ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

22.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação. **Atenção:** Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja **Autor ou Réu**, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

22.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.2 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- 23.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 23.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 23.2.3 Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

23.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

23.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

23.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

24.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

24.3 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.4 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

25 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

25.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

25.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

26 ADJUDICAÇÃO

26.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

27 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

27.2 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.5 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28 CONTRATAÇÃO

28.2 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

28.3 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.4 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

28.5 A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

28.6 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

28.7 A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

28.8 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.9 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.10 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.11 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.12 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.2 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT se obriga a:

29.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

29.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.4 Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.5 Pagar à licitante vencedora o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

29.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

29.7 Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

29.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

29.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

29.3.3 Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

29.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

29.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

29.10 Rejeitar qualquer serviços recebido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

29.11 Solicitar que seja a troca dos produtos que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

29.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar as entregas dos serviços, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.1** A entrega e o recebimento do objeto ocorrerão em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 30.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS** a execução do objeto dar-se-á mediante a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras pertencentes ou disponibilizadas à Contratante, localizadas nas unidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Contratante.
- 30.2.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão compreender, conforme a necessidade identificada e as especificações do Anexo I – Termo de Referência, o diagnóstico de falhas, a limpeza técnica, a regulagem, os ajustes, a configuração, a atualização, os reparos e os testes de funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, quando previstos na contratação ou previamente autorizados pela Contratante.
- 30.2.2** A Contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais necessários à execução dos serviços e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 30.2.3** Após a conclusão de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico ou ordem de serviço devidamente preenchida, contendo, no mínimo, a identificação da impressora, o número de patrimônio ou série, quando disponível, a descrição do defeito ou da necessidade de manutenção, os serviços executados, as peças ou componentes utilizados, quando houver, a data do atendimento, o resultado dos testes realizados e a identificação do responsável pela execução.
- 30.2.4** A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Contratante ou, quando expressamente autorizado, nas instalações da Contratada, devendo esta responsabilizar-se pelo transporte, guarda e integridade dos equipamentos eventualmente retirados para manutenção, desde a retirada até a efetiva devolução à Contratante.
- 30.3** O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 30.3.1** Provisoriamente: de forma sumária, após a conclusão de cada serviço ou ordem de serviço, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar da execução e realização de testes básicos de funcionamento da impressora, sem prejuízo da posterior análise da conformidade integral do objeto.
- 30.3.2** Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a conferência da documentação apresentada, dos serviços realizados, das peças ou componentes

eventualmente substituídos e da comprovação de que o equipamento se encontra em adequado funcionamento e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

30.4 Na hipótese de os serviços de manutenção não atenderem às especificações exigidas, apresentarem falhas, vícios, execução incompleta ou não restabelecerem o adequado funcionamento da impressora, a Contratada será notificada para corrigir as inconformidades, refazer os serviços ou substituir as peças e componentes defeituosos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ou na respectiva ordem de serviço, contado da ciência da notificação ou da abertura do chamado técnico.

30.5 Na hipótese de a Contratada não proceder às correções, ao refazimento dos serviços, à substituição das peças ou componentes defeituosos ou à solução definitiva do problema dentro dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, conforme previsto na seção de sanções administrativas deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades cabíveis e da caracterização de inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade da ocorrência.

31 LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

31.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

31.2 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

31.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

31.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de.

31.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

31.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

32 REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.1 A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

32.2 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

32.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato/ARP e antes de eventual prorrogação.

32.4 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de

reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

32.5 Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

32.6 A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

33 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34 PROTEÇÃO DOS DADOS

34.1 Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhará-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

34.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as

informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

34.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

34.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

34.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

35 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, para o Exercício de 2026.

Conforme TR.

36 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

36.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

36.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

36.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT (www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

37 DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

37.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

37.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

37.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

37.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.6 É facultado ao(à) pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

37.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.8 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

37.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

37.14 A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

37.15 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

37.16 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

37.17 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT é das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

38 FORO

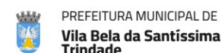
38.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, em 27 de agosto de 2026.

SANDRINI MORAES CORREA
Pregoeira



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

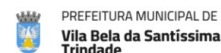
- 1.1. Contratação de **Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva/Corretiva de Impressoras, com fornecimento de peças quando necessário**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - KIT PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA - REPOSIÇÃO PARA MELHOR QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EPSON SERIE STYLUS COLOR 640, COMPOSTO DE : 1 CABEÇA DE IMPRESSÃO, 1 CARTUCHO DE SERVIÇO PRETO E 1 CARTUCHO DE SERVIÇO COLORIDO	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 96,00				
2	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMRESSORA MARCA BROTHER MODELO DCP-1617NW, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	UND	101	R\$ 249,00	R\$ 25.149,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 8.964,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.980,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.490,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.245,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.490,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.980,00				
3	0 - MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW COM SUBSTITUIÇÃO SENSOR SAÍDA PAPEL, CILINDRO E TAMBOR	UND	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.980,00				
4	0 - MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN COM SUBSTITUIÇÃO SENSOR SAÍDA PAPEL, CILINDRO E TAMBOR	UND	10	R\$ 388,00	R\$ 3.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.880,00				
5	0 - MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COM SUBSTITUIÇÃO SENSOR SAÍDA PAPEL, CILINDRO E TAMBOR	UND	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

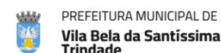


	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.760,00				
6	0 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW COM COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
7	0 - RECUPERAÇÃO UNIDADE FUSÃO IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
8	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO RECUPERAÇÃO DA UNIDADE LASER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW	UND	71	R\$ 353,68	R\$ 25.111,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 12.732,48 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.073,60 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.536,80 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.768,40				
9	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP-1617NW	UND	73	R\$ 350,00	R\$ 25.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 12.600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.500,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 700,00				
10	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO FUSOR COMPLETO BROTHER, MODELO DCP-1617NW	UND	71	R\$ 390,00	R\$ 27.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 14.040,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.800,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.950,00				
11	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO DE ENGRENAGENS IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP-1617NW	UND	73	R\$ 420,00	R\$ 30.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 15.120,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 8.400,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 840,00				
12	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP-1617NW	UND	107	R\$ 302,51	R\$ 32.368,57





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

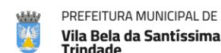


	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.890,36 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.050,20 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.025,10 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.512,55 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 10.890,36				
13	0 - SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA HP MULTI-FUNCIONAL M1132	UND	26	R\$ 378,00	R\$ 9.828,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 378,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.450,00				
14	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA SAMSUNG - XPRESS M2070 COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	10	R\$ 345,92	R\$ 3.459,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.459,20				
15	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER B753DW COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 378,90	R\$ 4.546,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.546,80				
16	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER BROTHER DR 1060 COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 378,90	R\$ 4.546,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.546,80				
17	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 70665 DN COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 388,90	R\$ 4.666,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.666,80				
18	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW, COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES	UND	117	R\$ 380,00	R\$ 44.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00				
19	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE	UND	12	R\$ 378,90	R\$ 4.546,80





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

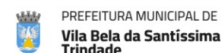


	INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER HL1200 COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.546,80				
20	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER MFC-L2750DW, COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES	UND	12	R\$ 388,90	R\$ 4.666,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.666,80				
21	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER TN2340/2370 COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 388,90	R\$ 4.666,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.666,80				
22	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER TN340/377212K COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES	UND	12	R\$ 378,90	R\$ 4.546,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.546,80				
23	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA EPSON L4160 COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.680,00				
24	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP HP LASER PRO M404W COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.824,00				
25	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MPR COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.560,00				
26	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET PROFISSIONAL P1102W COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

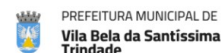


	TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.560,00				
27	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA SAMSUNG MODELO PROXPRESS N4075FR COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.560,00				
28	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA SAMSUNG MODELO M337X387X407X SERIES COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 5.160,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 5.160,00				
29	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO CORRETIVA EM IMPRESSORA SERIAL Nº X59C221211 COM SUBSTITUICAO DO ATUADOR DO SENSOR DE SAIDA DO PAPEL, CILINDRO E TAMBOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA E TESTES.	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 5.160,00				
30	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE HP 2136, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.200,00				
31	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO LIMPEZA PREVENTIVA, EM IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL EPSON COM BULK, COMPOSTA COM TANQUE ORIGINAL DE FABRICA COM TINTA, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, BIVOLT, COMPATIVEL COM OS PAPEIS: A3, A4, A5, A6 E B5 1 ANO DE GARANTIA	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 760,00				
32	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DE UNIDADE DE FUSAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO DCP-1617NW	UND	51	R\$ 790,00	R\$ 40.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 28.440,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.900,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.950,00				
33	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RESET IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW	UND	51	R\$ 380,00	R\$ 19.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

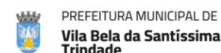


	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00				
34	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE TROCA DO PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00	UND	71	R\$ 380,00	R\$ 26.980,00
35	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE FOTO CONDUTOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00	UND	71	R\$ 380,00	R\$ 26.980,00
36	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00	UND	71	R\$ 380,00	R\$ 26.980,00
37	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE SCANNER COM FLAT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO DCP-1617NW QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 13.162,68 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.312,60 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.656,30 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.828,15	UND	71	R\$ 365,63	R\$ 25.959,73
38	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER DCP 1602, COM MANUTENCAO CORRETIVA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
39	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER DCP-1610NW SERIES PRINTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 379,45	UND	1	R\$ 379,45	R\$ 379,45
40	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP - B7535DW , COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	15	R\$ 379,45	R\$ 5.691,75





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.691,75				
41	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP - L1632W , COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	25	R\$ 379,45	R\$ 9.486,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.486,25				
42	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP-8157 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	10	R\$ 379,45	R\$ 3.794,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.794,50				
43	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP - 7065 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	10	R\$ 388,90	R\$ 3.889,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.889,00				
44	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP - L5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 19.000,00				
45	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASER PRO M404DW, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	1	R\$ 427,54	R\$ 427,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 427,54				
46	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASERJET P1102W ,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS DEFEITUOSAS POR NOVAS E ORIGINAIS	UND	10	R\$ 380,92	R\$ 3.809,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.809,20				
47	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP-1617NW, MONOCROMATICA, COM MANUTENCAO	UND	42	R\$ 450,00	R\$ 18.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 42,00 Valor Total R\$ 18.900,00				
48	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORAS MULTIFUNICOAL - HP LASERJET M1132 NW, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 3.040,00				





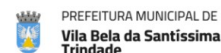
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



49	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORAS MULTIFUNICOAL - JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L3250, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.900,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.500,00					
50	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORAS MULTIFUNICOAL - JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L4260, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.500,00					
51	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-7065 DN.	UND	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.390,00					
52	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L-5652 DN.	UND	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.390,00					
53	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP-L 5652 DN	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.300,00					
54	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO M401DNE	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.500,00					
55	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO M404DW	UND	10	R\$ 447,40	R\$ 4.474,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.474,00					
56	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L4150, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.850,00					
57	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE	UND	81	R\$ 450,00	R\$ 36.450,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



	INFORMATIVA - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER MARCA BROTHER DCP-1617NW, SENDO LIMPEZA GERAL E LUBRIFICACAO. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 16.200,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.500,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.250,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.500,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
58	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM IMPRESSORA LAZER - TECNOLOGIA A LASER - TIPO PAGINA MONOCROMATICA, CONECTIVIDADE WIRELESS E DUPLES, COM REFERENCIA DE QUALIDADE BROTHER DCP L 2540DW, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	UND	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 6.450,00				
59	0 - SERVICO DE MANUTENCAO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - HP LASERJET PRO MPF M-127FN, M127, M-127FW, M-125 M125A M125-A, M-201, M-225DW M-225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA.	UND	10	R\$ 429,11	R\$ 4.291,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 4.291,10				
60	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA HP LASER PRO MPF M127 FM, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO	UND	35	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.700,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.250,00				
61	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK L4160, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 480,00				
Valor Total					R\$ 682.816,17

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

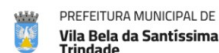
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, informações e anexos do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, especialmente cartuchos, toners, cilindros, peças substituídas, componentes eletrônicos e demais resíduos classificados como eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental e com os princípios da logística reversa;

4.1.2. A utilização racional de materiais de consumo, peças de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e promovendo a maximização da vida útil dos equipamentos;

4.1.3. A adoção de procedimentos que reduzam a geração de resíduos e minimizem os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços;

4.1.4. A observância das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.1.5. A priorização, sempre que tecnicamente viável, de peças e componentes que atendam às normas técnicas aplicáveis e que contribuam para a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



4.1.6. A orientação aos seus empregados e prepostos quanto às boas práticas ambientais relacionadas à execução dos serviços, incluindo o uso consciente de recursos e o correto manejo dos resíduos.

4.2. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação de documentos, declarações, comprovantes de destinação final ou outros meios idôneos, quando cabíveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, ocorrerão mediante atendimento sob demanda, conforme a necessidade da Administração, constantes das ordens de fornecimentos que abrangerá diagnóstico, reparo, substituição de peças, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operacionalidade dos equipamentos;
- 5.1.2. Após a emissão da solicitação de serviço pela Administração, a contratada deverá realizar o atendimento inicial e retirada do equipamento, quando necessário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.1.3. Este prazo poderá ser acrescido de igual prazo mediante justificativas a serem analisadas pela administração;
- 5.1.4. O transporte dos equipamentos entre as dependências da contratante e as instalações da contratada, bem como o retorno após a conclusão dos serviços, é de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.1.5. A execução dos serviços se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do equipamento, podendo ser prorrogado justificadamente em situações excepcionais que envolvam aquisição de peças específicas ou indisponibilidade de componentes no mercado, por até mais 05 (cinco) dias;
- 5.1.6. Para cada equipamento retirado para conserto outro equipamento substituto (backup) deve ser disponibilizado pela contratada durante o período de manutenção, especialmente quando se tratar de impressoras essenciais à





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



continuidade das atividades administrativas. Contudo, quando a Administração entender que a indisponibilidade temporária do equipamento não compromete a prestação dos serviços públicos, poderá optar por não exigir equipamento substituto, desde que os prazos de manutenção sejam compatíveis com a necessidade administrativa;

- 5.1.7. Ao final dos serviços, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico contendo a descrição dos defeitos identificados, os serviços executados e as peças eventualmente substituídas (compatíveis e de boa qualidade), observando-se as garantias mínimas previstas no ETP.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados conforme tópico 5 acima, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, sendo excepcionalmente retirados para a oficina da empresa contratada, conforme o tópico 5.1.5;
- 5.3. Os serviços serão prestados no horário de expediente da unidade requerente, devendo constar na ordem de serviço.

Especificação da garantia do serviço

- 5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.19. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.
 - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

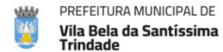


- por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

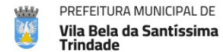


- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 1.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), adendo deste Termo de Referência.

Recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos, conforme o IMR, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.1. Os fiscais deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

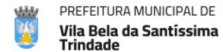
Liquidação

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.20. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento porque, em regra, não existe fundamento técnico ou econômico que justifique a antecipação de pagamento, para o objeto da presente contratação.

Cessão de Crédito

- 8.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.21.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.21.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.21.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.21.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.22. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

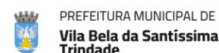
Reajuste

- 8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026].
- 8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

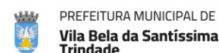
Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Não será exigida nenhuma apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e/ou demais demonstrações contábeis, tendo em vista as justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 9.25.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.25.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- 9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 9.33.7. ata de fundação;
 - 9.33.8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.33.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.33.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.33.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.33.12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

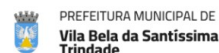
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 682.816,17 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na do **item 1.1 acima**.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

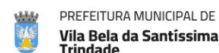
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO 2026	
1	UNIDADE:02.001 Gabinete do Prefeito CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.2003.2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO NATUREZA DA DESPESA:3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
2	UNIDADE:11.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer CLASS. PROGRAMÁTICA:27.812.2068.2238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER NATUREZA DA DESPESA:244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
3	UNIDADE:13.001 Secretaria Municipal de Turismo CLASS. PROGRAMÁTICA:23.695.2053.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO NATUREZA DA DESPESA:307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
4	UNIDADE:15.001 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial CLASS. PROGRAMÁTICA:14.422.2076.2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NATUREZA DA DESPESA:320 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
5	UNIDADE:05.002 Departamento de Educação Infantil CLASS. PROGRAMÁTICA:2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA:51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
6	UNIDADE:05.003 Departamento de Ensino Fundamental CLASS. PROGRAMÁTICA:2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA:66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
7	UNIDADE:06.001 Secretaria Municipal de Cultura CLASS. PROGRAMÁTICA:2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA NATUREZA DA DESPESA:88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
8	UNIDADE:07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária CLASS. PROGRAMÁTICA:20.605.2015.2185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA NATUREZA DA DESPESA:111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
	UNIDADE:03.001 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



9	CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NATUREZA DA DESPESA:20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
10	UNIDADE:12.001 Gab da Secretária de Assistência Social e Trabalho CLASS. PROGRAMÁTICA:08.245.2003.2355 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA:254 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
11	UNIDADE:08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE CLASS. PROGRAMÁTICA:10.301.2058.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA:128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETA

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.**

Vila Bela da Ss. Trindade MT, 18 de junho de 2026.

Omar Dias Ferreira
Equipe Técnica de Licitação



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- i. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- ii. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- iv. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- v. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel** **Fax:**
(____)_____ **E-mail:** _____ **Tel** **Celular:** (____)_____ **Endereço:**

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM) R\$.

(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: 60 (sessenta) dias



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



ANEXO IV - Minuta da ata de registro de
preços

O(A) Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com sede no(a) Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº __, de __ de __ de __, publicada no DOU de __ de __ de __, portador da Matrícula Funcional nº __, considerando o julgamento da **licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/202__, publicada no __ de __/__/202__, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 38, de 12 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de Manutenção de Impressoras, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 30, §2, do Decreto municipal nº 38, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto municipal nº 38, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23, § 1º e 24, § 5º e § 8º, do Decreto municipal nº 38, de 2023.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, VIII, do Decreto municipal nº 38, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, III, do Decreto municipal nº 38, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em __ (__) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ANEXO V - Minuta do contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE, E _____.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por (Nome Responsável Contratante), Prefeito(a) Municipal, portador da Matrícula Funcional nº ____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras com fornecimento de peças quando necessário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) **meses**, contados da **Assinatura da Ata de Registro de Preços**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

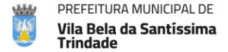
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

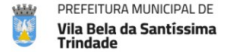
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

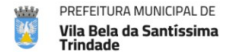


- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





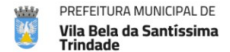
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **OMAR DIAS FERREIRA**, em 17/06/2026 - 11:00:33, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 08510144-bacc-4988-8239-73c74806bcl

- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.10.3. Das indenizações e multas.
- 13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Exercício: 2026	
#	Dotação
1	UNIDADE:02.001 Gabinete do Prefeito CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.2003.2010 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



NATUREZA DA DESPESA:3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

2 UNIDADE:11.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CLASS. PROGRAMÁTICA:27.812.2068.2238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA:244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

3 UNIDADE:13.001 Secretaria Municipal de Turismo

CLASS. PROGRAMÁTICA:23.695.2053.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA:307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

4 UNIDADE:15.001 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

CLASS. PROGRAMÁTICA:14.422.2076.2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

NATUREZA DA DESPESA:320 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

5 UNIDADE:05.002 Departamento de Educação Infantil

CLASS. PROGRAMÁTICA:2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA:51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

6 UNIDADE:05.003 Departamento de Ensino Fundamental

CLASS. PROGRAMÁTICA:2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA:66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- | | |
|-----------|--|
| 7 | UNIDADE:06.001 Secretaria Municipal de Cultura

CLASS. PROGRAMÁTICA:2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA:88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS |
| 8 | UNIDADE:07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

CLASS. PROGRAMÁTICA:20.605.2015.2185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

NATUREZA DA DESPESA:111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS |
| 9 | UNIDADE:03.001 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA:20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS |
| 10 | UNIDADE:12.001 Gab da Secretária de Assistência Social e Trabalho

CLASS. PROGRAMÁTICA:08.245.2003.2355 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA:254 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS |
| 11 | UNIDADE:08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLASS. PROGRAMÁTICA:10.301.2058.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA D |

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

